



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E
DIVERSIDADE – SECAD**

Ofício Circular nº 71 GAB/SETEC/MEC

Brasília, 15 de maio de 2009.

Aos Senhores e às Senhoras Dirigentes das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica,

Assunto: ALTERAÇÃO/ESCLARECIMENTO ACERCA DO OFÍCIO Nº 40 - CONVITE ÀS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA COM ENSINO FUNDAMENTAL (PROEJA FIC).

Em referência ao convite às instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para implantação do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de

Educação de Jovens e Adultos, na formação inicial e continuada integrada com o ensino fundamental, encaminhado pelo Ofício nº 40 GAB/SETEC/MEC, de 08.04.09, o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio das Secretarias de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), altera a data final para postagem das propostas do dia 01 de junho de 2009 para **05 de junho de 2009**. Dessa forma, a tabela do item 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS tem agora a redação abaixo:

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas segundo cronograma abaixo:

Atividades/Ações	Período
Data final para postagem das propostas	05 de junho de 2009
Avaliação e Seleção dos Projetos	16 a 19 de junho de 2009
Divulgação do Resultado	A partir do dia 24 de junho de 2009
Descentralizações de Crédito	A partir de 30 de junho de 2009
Período limite para empenho do recurso pelas Instituições da Rede Federal	Até 31 de agosto de 2009
Período de realização dos cursos	Julho de 2009 a Dezembro de 2011

Esclarece também dois aspectos:

a) em relação ao item “7.2.1.2 – Contratação de pessoa física ou, no caso de servidor público, pagamento da gratificação prevista no Decreto nº 6.114/2007, para o formador dos formadores”, é necessário respeitar a Portaria MEC nº 1.084, de 02.09.08, que define percentuais máximos da gratificação por encargo de curso ou concurso.

b) os docentes poderão contar com a participação de estudantes monitores como apoio na realização dos cursos PROEJA FIC. Recomenda-se que, na escolha dos monitores, seja dada preferência aos alunos dos cursos de licenciaturas, cursos

superiores de tecnologia ou àqueles que estejam no estágio final de conclusão de cursos técnicos na mesma área da formação inicial e continuada. Caso a instituição federal opte por monitoria remunerada o volume de recursos necessários deverá ser computado dentro do limite estabelecido de R\$ 65.000 por turma de 30 alunos.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SUBSTITUTO

ANDRÉ LUIZ DE FIGUEIREDO LÁZARO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA ALFABETIZAÇÃO E
DIVERSIDADE